PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 2.000/2012

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UM ADICIONAL EM FORMA DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE COQUEIRAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica concedido um adicional em forma de subvenção à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE COQUEIRAL, entidade assistencial estabelecida à Travessa Padre Artur Campos, nº. 34, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 18.246.371/0001-13, no valor de R\$ 26.512,13 (vinte e seis mil, quinhentos e doze reais, treze centavos), destinado à despesa de gratificação natalina, salários de dezembro de 2011 e encargos de alguns profissionais, não previstos no plano de trabalho, para a manutenção da referida Entidade.

- **Art. 2.º** A prestação de contas deste adicional será feita na mesma data da prestação de contas mensal da Entidade, com objetivo de demonstrar o gasto realizado nos valores deste adicional.
- **Art. 3.º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.
- **Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral-MG, 10 de fevereiro de 2012.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

23.72 COQUERAL 1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secqeral@coqueiral.mq.gov.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE COQUEIRAL N.º 003/2010

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE COQUEIRAL, PARA O FIM NELE INDICADO.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 18.239.624/0001-21, doravante CONCEDENTE, com sede nesta cidade, nesta ato representado pelo Prefeito Municipal, ROSSANO DE OLIVEIRA, CPF n.º 376.391.376-91 e RG M-1.725.785 e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE COQUEIRAL, Entidade CONVENENTE, CNPJ n.º 18.246.371/0001-13, com sede na Travessa Padre Artur Campos, n.º 34, Centro de Coqueiral-MG, por sua Representante Sra. MARIA CRISTINA PEREIRA, RG n.º M-3750493 e CPF n.º 677.037.476-53, configurado nas normas contidas na RESOLVEM celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

A Concedente, por força deste Aditivo, transferirá à Convenente, recursos financeiros no valor total de R\$ 26.512,13 (vinte e seis mil, quinhentos e doze reais, treze centavos), que será repassado em uma só parcela, para suprir despesas de gratificação natalina, salários de dezembro de 2011 e encargos de alguns profissionais, não previstos no plano de trabalho, para a manutenção da referida Entidade, que fundamenta o convênio de subvenção.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no Convênio firmado em 16/04/2010.

Coqueiral-MG.	de	de 2012.
Coduell al-ivig.	ue	ue zu iz.

ROSSANO DE OLIVEIRAL MUNICÍPIO DE COQUEIRAL CONCEDENTE

MARIA CRISTINA PEREIRA

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE COQUEIRAL CONVENENTE

ZACARIAS ABRÃO PIVA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO OAB-MG 94.066

Testemunhas:

ADRIANA LEOPOLDINO DA SILVA

CPF: 063.722.996-74

AVILTON BATISTA PENAFORTE

CPF: 027.174.766-87